PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - **INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO ARAUCÁRIA**, CNPJ sob o nº **50.192.684/0001-49.**

Endereço: - CORNELIO DE HARO VARELLA, nº 1835, Bairro Água Santa, no Município de Curitibanos/SC

Objeto proposto: - Execução de ações de fortalecimento O COMPROMISSO COM A TRANSFORMAÇÃO DA REALIDADE LOCAL, INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO. PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO, assegurando a manutenção das atividades para apoiar o crescimento do ecossistema de inovação na região, com eventos, capacitações e treinamentos, parcerias e promover iniciativas que estimulem investimentos e soluções inovadoras.

Valor total do repasse: - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Período: - Exercício de 2025. Tipo da Parceria: - Termo de colaboração – **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 005/2025;**

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 4.870/2017, ATESTAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: - visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual; registros fotográficos; fichas de inscrição entre outros documentos necessários à verificação;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto n. 4.870/2017

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

h) deverá ser designado gestor para acompanhar a parceria;

i) houve credenciamento da organização da sociedade civil e demonstração da compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o nosso Parecer.

Curitibanos, 15 de julho de 2025.

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

LISIOMAR POPINHAK FRANÇA